

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ N.º 26.609.050/0001-64

NIRE 35.300.498.119

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 54ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no 04 de abril de 2024, às 10:00h, de forma exclusivamente digital ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da **Travessia Securitizadora S.A.**, localizada na Rua Tabapuã, n.º 41, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP ("Emissora").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital em razão da presença do titular representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 54ª Série da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente Ata ("Titular dos CRI" e "CRI", respectivamente).
- 3. PRESENÇA:** Presentes: (i) o representante do Titular dos CRI, conforme Lista de Presença contida no Anexo I da presente Ata; (ii) o representante da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora; e (iv) os representantes da **Brava Mundo Empreendimentos SPE Ltda.**, sociedade com sede na Rua Delfim Mário de Pádua Peixoto, nº 900, Praia Brava, CEP 88.306-813, Itajaí, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.790.429/0001-41 ("Cedente").
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Rosemeire Ribeiro de Souza.
- 5. TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO:** Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 54ª Série da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A.*, celebrado em 25 de agosto de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização").

6. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) A substituição de determinadas Frações de Tempo inadimplentes por Frações de Tempo adimplentes, cujos Créditos Imobiliários comporão o lastro dos CRI, sendo certo que a lista das Frações de Tempo consolidada, considerando aquelas liberadas nos termos do item “i” acima, bem como aquelas que serão incluídas em razão da substituição aqui mencionada, será a prevista no Anexo III desta ata. Assim, e em razão da liberação da Alienação Fiduciária de Imóveis sobre as Frações de Tempo descritas no Anexo II desta ata e da substituição de Frações de Tempo de que trata este item, o anexo I do Contrato de Cessão e da Escritura de Emissão de CCI, bem como o anexo “Frações de Tempo” do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis deverão ser atualizados para refletir a lista de Frações de Tempo prevista no Anexo III desta Ata; e
- (ii) Caso aprovada a Ordem do Dia “(i)” acima, a liberação e baixa da garantia real representada pela Alienação Fiduciária de Imóveis sobre as Frações de Tempo identificadas no Anexo II desta Ata;
- (iii) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, o Titular dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, decidiu aprovar a integralidade das matérias indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, dispensando a transcrição neste tópico da Ata.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do Titular dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente, a presente assembleia devidamente instalada.

O Titular dos CRI declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejam e/ ou ensejarão a declaração de vencimento antecipado do Termo de Securitização e demais documentos da emissão dos CRI; (ii) não ocasionam e/ ou ocasionarão o resgate antecipado dos CRI e/ou de qualquer obrigação

assumida nos termos dos documentos da emissão dos CRI; e (iii) não ensejam e/ ou ensejarão a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRI, sendo certo as deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer: (a) direito por qualquer uma das partes, especialmente pelo Titular dos CRI, e/ou (b) deveres das partes decorrentes de lei e/ou dos documentos da operação.

O Titular dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Titular dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam ao Titular dos CRI que as deliberações desta assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a majoração considerável do risco de crédito em virtude da liberação de Frações de Tempo no âmbito da Alienação Fiduciária de Imóveis, de modo que as Garantias remanescentes poderão não ser suficientes para quitar as obrigações junto ao Titular dos CRI em caso de vencimento antecipado dos CRI. Consignam ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Titular dos CRI, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu Titular dos CRI final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente assembleia e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa n.º 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa n.º 81, de 2020.

Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente Ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do Titular dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo

tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, SP, 04 de abril de 2024.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)